



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 2021/05-PMTS**

**PESQUISA DE MERCADO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade suprir a demandadas das secretarias e setores desta prefeitura pelos serviços de locomoção dos servidores, em âmbito nacional, a fim de atender às demandas do Município de Terra Santa bem como de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

**3.2.** As reservas solicitadas deverão atender às conveniências de dia e horário deste Regional;

**3.3.** As passagens aéreas deverão ser fornecidas considerando os eventuais descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, mesmo que eles não sejam destinados a Órgãos Públicos;

**3.4.** Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;

**3.5.** São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação da passagem e a data da viagem, bem como qualquer serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pelo gestor do contrato;

**3.6.** Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**3.7.** Os serviços contratados serão avaliados continuamente, sendo considerado o critério de atendimento dos serviços, que será definido da seguinte forma:

**a)** Atendimento dos serviços: é o tempo entre a solicitação de cotação de preços das passagens pelo Gestor do Contrato e a entrega do bilhete emitido pela contratada ao Gestor do Contrato, após sua autorização para emissão.

**3.8.** Os termos de solicitação de serviços de cotação de preços da passagem e a autorização da emissão do bilhete serão emitidos pelo Gestor do Contrato, através de (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo e-mail;

**3.9.** Os demais serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar entre os envios, pela contratada, da cotação de preços e dos bilhetes previamente autorizados, os quais deverão ser encaminhados por



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



e-mail ou fax ao Gestor do Contrato. As referidas remessas deverão ser realizadas no menor tempo possível, após a confirmação da entrega da solicitação pelo Gestor do Contrato, sendo considerado como prazo máximo o acima estabelecido. O Gestor do Contrato remeterá o bilhete ao servidor ou conselheiro solicitante;

**3.10.** Os serviços classificados como urgentes, conforme item 3.6 deste Termo de Referência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, nas mesmas condições do subitem 3.9;

**3.11.** No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previstas neste Termo de Referência;

**3.12.** No momento da emissão dos bilhetes, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato a tela com os dados visualizados, obedecendo ao seguinte procedimento:

a) Realizar o acesso ao sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, onde constam as tarifas disponíveis;

b) Capturar a tela que contém as tarifas, dando um comando “Print Screen” do teclado do computador, colando-a no corpo do e-mail a ser enviado ao gestor do contrato. Este procedimento visa comprovar a tarifa mais vantajosa no momento da emissão do bilhete.

**3.13.** Quando for verificado pelo gestor do contrato que o bilhete aéreo foi emitido com valor acima do constante do e-mail enviado (tela do sistema), a diferença respectiva deverá ser ressarcida à Contratante, mediante desconto do referido valor, quando do pagamento da próxima fatura.

#### **4. DA QUANTIDADE**

**4.1.** O valor a ser contratado será de acordo com o orçamento 2021.

**20.02.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (Administração)**

**20.02.01.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (Manutenção do gabinete do prefeito)**

**20.03.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.33.000 (Gestão da Secretaria Municipal de Administração)**

**20.05.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Educação)**

**20.06.13.695.0037.2063.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Cultura)**

**20.07.15.122.0037.2069.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais)**

**20.09.08.122.0037.2086.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social)**

**20.11.20.122.0037.2102.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)**

**20.12.26.122.1202.2110.0000.3.3.90.33.00 (Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transportes)**

**20.16.04.122.0037.2141.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Governo)**

**20.17.04.122.0005.2143.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Interior)**

**20.18.23.695.0037.2146.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Turismo)**

**20.19.27.812.0037.2144.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer)**

**20.05.12.361.0401.2048.0000. 3.3.90.33.00 (Atividades-Meio Ef/40%)**

**20.08.10.122.0015.2072.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Conselho de Saúde)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



- 20.08.10.301.0026.2075.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção das Atividades de Saúde-UBS)
- 20.08.10.301.0026.2076.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Co-Financiamento da Atenção Básica/Pabinho)
- 20.08.10.301.0026.2078. 0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS)
- 20.08.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.33.00 (Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar)
- 20.08.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Vigilância em Saúde)
- 20.09.08.128.0003.2090.0000. 3.3.90.33.00 (Capacitação dos Servidores do SUAS)
- 20.09.08.243.0018.2092.0000. 3.3.90.33.00 (Programa CADUNICO do Bolsa Família)
- 20.09.08.243.0050.2093.0000. 3.3.90.33.00 (Aprimoramento do IGD/SUAS)
- 20.09.08.243.0139.2094.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Criança Feliz)
- 20.09.08.244.0019.2096.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial)
- 20.09.08.244.0020.2120.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CREAS)
- 20.09.08.244.0054.2097.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento/Atenção Básica)
- 20.09.08.244.0137.2122.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Vigilância Social e Assistência Social)
- 20.09.08.244.0140.2095.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF)
- 20.09.08.244.0141.2098.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção da Lancha)
- 20.14.18.541.1010.2114.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão do Fundo de Meio Ambiente)
- 20.14.18.541.1010.2115.0000. 3.3.90.33.00 (Pé de Pincha)
- 20.14.18.541.1010.2116.0000. 3.3.90.33.00 (Incentivo as Comunidades)
- 20.14.18.543.0028.2117.0000. 3.3.90.33.00 (Drenagem e Limpeza de Rios e Igarapés)

**5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Será aplicado o percentual de desconto obtido no procedimento licitatório sobre o valor das passagens aéreas, o qual não incidirá sobre o valor da Taxa de Embarque.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar a Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- c) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- d) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- g) Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

**6.2. Obrigações da CONTRATADA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias a prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
- l) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- m) Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país ou fora deste, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ ou feriados;
- n) Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;
- o) Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;
- p) Comunicar possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



e horário compatíveis com voo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;

**q)** Reembolsar a CONTRATANTE em caso de não utilização das passagens fornecidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação de reembolso, conforme definido no art. 9º da Portaria nº 676/GC-5, 13.11.00, do COMANDO DA AERONÁUTICA;

**r)** Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;

**s)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do conselheiro/servidor;

**t)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

**u)** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

## **7. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos (atestados) pelo gestor do contrato até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datas nas quais encaminhará o faturamento à Gerência Financeira e Contábil.

**7.3.** O pagamento será efetuado mensalmente em real, através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após cumprimento integral da tramitação indicada no Item anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a contratada:

**a)** Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida;

**b)** Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

**c)** Entregue prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

**7.4.** O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

**7.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**7.6.** A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

**8.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do maior desconto global proposto.

## **9. DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**9.1.** O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**10. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**10.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE.

**10.2.** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato compete:

**I - INICIALMENTE:**

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha resumo geral de todas as condições contratuais;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;
- e) Emitir a Ordem de Serviços autorizando o início da execução dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas.

**II - DIARIAMENTE:**

- a) Fiscalizar a efetiva execução dos serviços;
- b) Realizar a solicitação de serviços;
- c) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- d) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- e) O gestor do contrato deverá encaminhar ao ordenador de despesa proposta de necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, com 60 (sessenta) dias de antecedência, para fins de autorização prévia;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;
- g) Manter a Administração devidamente informada quanto a sua execução.

**III - MENSALMENTE:**

- a) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados.
- b) Encaminhar a documentação de pagamento à Gerência Financeira, para fins de prosseguimento.

**IV - OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:**

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja no livro de ocorrências;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**d)** Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

**e)** Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

**10.3.** Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas no Item 10.2 deste Termo de Referência, será complementado pelas funções inerentes ao gestor de contratos da Instituição, nos termos das normas internas.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**a)** advertência formal;

**b)** multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 3% (três por cento) do referido valor;

**c)** multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor dependendo da gravidade da infração;

**d)** multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor dependendo da gravidade da infração;

**e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a contratante;

**f)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**11.3.** Em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato, quando convocada pela Administração, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 11.1, alíneas “d” e “e”;

**11.4.** A não apresentação de situação regular no ato da assinatura do contrato implicará nas sanções previstas no item 11.1, alíneas “c” e “e”;

**11.5.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 11.2, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**11.6.** Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no Item 11.1, alíneas “e” e “f”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “d” do mesmo dispositivo.

**11.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 11.2 a 11.6, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.8.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**11.9.** As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de (01) um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b)** A empresa deverá estar cadastrada no Ministério do Turismo, conforme determina o art. 22 da Lei nº11.771, de 17/09/2008, Decreto nº 5.406, de 30/03/2005 e Portaria nº 57 do Ministério do Turismo, de 25/05/2005. Deverá constar no envelope da habilitação cópia autenticada do Certificado de Registro.